



TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DO GERADOR

1. OBJETO:

O presente tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador instalado na Sede da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por 12 meses, conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

FABRICANTE:	AKSA
Modelo	Apd 50 c -6
Prime KVA	45
Prime A	68.4
Alternador	AK. 337
Dimensão	L 2494 \ W 963 \ H 542
Volts	380/220
Ano	2013
Número da série	87569594
StandbykvA	50
Standby A	76.0
Série do alternador	AK13102040-A
Capacidade do tanque	154 litros

2. JUSTIFICATIVA

A Defesa Civil possui grande demanda de ações de socorro, ações assistenciais, de prevenção e preparação para desastres naturais. Todos os serviços prestados pela pasta são executados de maneira ininterrupta, durante todo o ano.

Ressalta-se, ainda, o serviço de monitoramento de todas as câmeras da cidade, feito na sede desta Secretaria pelo Centro Integrado de Monitoramento e Operações de Petrópolis (CIMOP).

Nesse contexto, torna-se fundamental a manutenção do grupo gerador, garantindo o funcionamento dos equipamentos e a eficiência e efetividade dos serviços prestados.



3. PRAZOS:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação poderá ser efetivada com base no artigo 107 da lei 14.133/2021.

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

O serviço será prestado no equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, na Rua Buarque de Macedo, 128 – Centro, com horário de manutenção preventiva agendado em concordância entre contratante e contratada. O prazo para iniciar o atendimento da manutenção corretiva deverá ser de 4 (quatro) horas, contados a partir do acionamento da contratada.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o atesto das notas fiscais pelos fiscais de contrato;

Quando do pagamento, será efetuada primeiramente a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções, conforme artigo 156, da Lei 14.133, de 2021;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade;

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme artigo 162, da Lei 14.133, de 2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PT. 26.01.6.122.405.2.029 – Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativo (Red. 438), Classe Econômica 3390.39.00, Fonte 1.500.99.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto;

Apresentar contrato social e estar em dia com as certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal (do domicílio ou sede da Contratada), Estadual e Distrital, Regularidade do FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas;

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar à contratada todos os documentos, informações solicitadas e demais elementos necessários que possuir para a execução dos serviços;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas na prestação dos serviços, indicando dia, mês e ano;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada;

Documentar e notificar a contratada, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições e preços estabelecidos no



Termo de Referência e demais documentos que instruem este pacto;
Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será exercida pela contratante por meio de servidores especialmente designados.

11. FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação dar-se-á pela modalidade de Dispensa de Licitação, considerando o menor preço global.

Bruno da Silva Jordano
BRUNO DA SILVA JORDANO

MATRÍCULA 27123-3

Bruno da Silva Jordano
Diretor do Departamento
de Capacitação e Treinamento
Matrícula 271233